



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa para serviço de sonorização e locação de sistema de sons e locação de palco para festividades da cidade de Xaxim/SC, incluso montagem e desmontagem**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a EMPRESA MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Plinio Arlindo de Nês, 1051 – Sala 01, Centro na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.058/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **MARCELO BASI**, inscrito no CPF/MF sob nº 811.084.869-91 e portador da cédula de identidade nº 2076758, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0162/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0092/2021**, sendo homologado no dia 01/12/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviço de sonorização e locação de sistema de sons e locação de palco para festividades da cidade de Xaxim/SC, incluso montagem e desmontagem**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Total R\$
1	Locação de máquina de iluminação beam 200 ou similar superior acompanhado do cabeamento e mesa controladora, diária - Marca: Sharp	Dia	300	180,00	54.000,00
2	Locação de Canhão Par led, com no mínimo 54 leds e cinco cores primarias acompanhado do cabeamento e mesa controladora, diária - Marca: Pró lighth	Dia	600	60,00	36.000,00
3	Diária de Locação de Treliça em alumínio P30 ou Q25 - Marca: Feeling	MLin	800	38,00	30.400,00
4	Locação de sistema de som para público de até 80 pessoas contendo no mínimo duas caixas ativas de no mínimo 1000 wats RMS cada, tendo como suporte pedestal, dois microfones "com fio" sm 58 ou similar superior, mesa de som de no mínimo 6 canais, um notebook, cabeamento e	Hs	400	140,00	56.000,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

	técnico responsável disponível no local do evento. - Marca: QSC				
5	Locação de sistema de som para público de até 400 pessoas contendo 2 caixas de sub graves com 2 autofalante de 18 polegadas e 1200 wats rms de potência cada, 2 caixas de graves com 1 autofalante de 18 polegadas e 1200 wats rms de potência cada, 2 caixas de médio graves contendo no mínimo 2 autofalantes de 12 polegadas e 500 wats rms cada com drive de titânio de no mínimo 100 wats rms cada, todas ativas ou com seus respectivos amplificadores de potência, Uma mesa digital de no mínimo 18 canais de entrada e 8 saídas sendo duas máster e 6 monitores, um processador de áudio digital, 6 microfones em pedestal, 2 microfones sem fio, um leitor de mídia digital, 2 retornos de chão de no mínimo 1000 wats rms de potência, todo cabeamento necessário para ligação do sistema e técnico operador. - Marca: Taigar	Hs	240	280,00	67.200,00
6	Locação de sistema de som para público de até 1000 pessoas contendo 6 caixas de sub graves com 2 autofalante de 18 polegadas e 1200 wats rms de potência cada, 6 caixas Line Array contendo no mínimo 2 autofalantes de 10 polegadas e 500 wats rms cada com drive de titânio de no mínimo 100 wats rms cada, todas ativas ou com seus respectivos amplificadores de potência, Uma mesa digital de no mínimo 32 canais de entrada e 12 saídas sendo duas máster e 10 monitores, um processador de áudio digital, 10 microfones em pedestal, 2 microfones sem fio, um cabo multivia de no mínimo 20 vias, 4 retornos de no mínimo 1000 wats rms, uma bateria acústica, uma caixa ativa para contrabaixo, uma caixa ativa para guitarra e um leitor de mídia digital, todo cabeamento necessário para ligação do sistema e técnico operador - Marca: Taigar	Hs	400	440,00	176.000,00
7	Painel de led em tamanho mínimo de 4X2 metros, P5 ou com resolução superior com processador de imagem, notebook,	Dia	30	2.300,00	69.000,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

	cabeamento e técnico operador, diária - Marca: Pro Light				
9	Locação de Módulo para montagem de palco praticável tendo como medida 1X2 metros e altura de no mínimo 60 cm, composto por estrutura em alumínio e chapa de compensado naval, com pés ajustáveis e com travamento, diária - Marca: MB	Dia	200	150,00	30.000,00
TOTAL REGISTRADO DO FORNECEDOR					R\$ 518.600,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **12 meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá efetuar a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos na data estabelecida na Autorização de Fornecimento, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 518.600,00** quinhentos e dezoito mil e seiscientos reais.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação de serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 33.90.39.59.00.00 (10/2021)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar o material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega do objeto.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**MB COMERCIO E
SONORIZACOES EIRELI**
CONTRATADA

ALBERTO ANTONIO GRASEL
Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha